



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 301

Recife - Segunda-feira, 03 de junho de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.410/2019

Recife, 28 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ 004, de 09 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO também o teor da Portaria PGJ nº 393/2019, publicada no Diário Oficial de 18/02/2019;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.132/2019, publicada no Diário Oficial de 01/05/2019;

CONSIDERANDO ainda solicitação do CAOP Criminal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PGJ nº 393/2019, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições.

II – Delegar ao Membro indicado acima as atribuições constantes na Portaria PGJ nº 1.998/2016, publicada no Diário Oficial de 14/09/2016.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.444/2019

Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos

Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 30.04.2019,

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JUNHO de 2019, no Polo Regional 7 – Pesqueira; Polo Regional 11 – Arcoverde e Polo Regional 12 – Afogados da Ingazeira, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.445/2019

Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 1.387/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.387/2019, de 24.05.2019, publicada no DOE do dia 27.05.2019 conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.446/2019

Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. DIOGO GOMES VITAL, Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 112ª Zona Eleitoral da Comarca de Toritama, no período de 03/06/2019 até 02/07/2019.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.447/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 419/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RENATO DA SILVA FILHO, 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal, durante o período de 03/06/2019 a 02/07/2019, em razão das férias da Bela. Eleonora de Souza Luna.

II - Dispensar o Procurador de Justiça indicado acima do exercício do cargo de sua titularidade durante o período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

III - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenador da Central de Recursos Criminais, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º

012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.448/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício PJCv nº 429/19;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 03/06/2019 a 30/06/2019, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 03/06/2019 a 30/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.449/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 136/19-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 03/06/2019 a 30/06/2019, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 03/06/2019 a 30/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.450/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 432/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, 13º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, em razão do afastamento do Bel. José Lopes de Oliveira Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.451/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 432/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.452/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 432/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, em razão do afastamento da Bela. Maria Helena da Fonte Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.453/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria

de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 432/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LAÍSE TARCILA ROISA DE QUEIROZ, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, em razão das férias da Bela. Eleonora de Souza Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.454/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 432/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, 7ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/06/2019 a 19/06/2019, em razão do afastamento do Bel. Adalberto Mendes Pinto Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.455/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 432/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, 11ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.456/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, 28ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 29º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/06/2019 a 22/06/2019, em razão das férias da Bela. Érica Lopes Cezar de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.457/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00427/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.125/2019, a partir de 01/06/2019.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2019 até 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.458/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº

881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00427/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, em conjunto ou separadamente, durante o período de 03/06/2019 a 22/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.459/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00427/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 10/06/2019 a 29/06/2019, em razão das férias do Bel. André Silvani da Silva Carneiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.460/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00427/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 14/06/2019 a 13/07/2019, em razão do afastamento da Bela. Delane Barros de Arruda Mendonça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.461/2019

Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.462/2019

Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/06/2019 a 07/06/2019, em razão do

afastamento da Bela. Ângela Márcia Freitas da Cruz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.463/2019

Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pela Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional nos procedimentos dos membros do MPPE relacionados no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR os membros relacionados, conforme anexo desta Portaria, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RESPGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.464/2019

Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/06/2019 a 22/06/2019, em razão das férias do Bel. Aginaldo Fenelon de Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.465/2019

Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/06/2019 a 22/06/2019, em razão das férias do Bel. Aginaldo Fenelon de Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.466/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Sertânia a partir de 03/06/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.467/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, durante o período de 03/06/2019 a 30/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.468/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA, Promotora de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo, em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Polo 12, com sede em Afogados da Ingazeira, no período de 03/06/2019 a 31/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.469/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotora de Justiça em exercício neste cargo, mediante apresentação de relatório das atividades e justificativas que demonstram relevante interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.470/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 03/06/2019 a 21/06/2019, em razão da licença prêmio da Bela. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.391/2019, publicada no Diário Oficial de 27/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.471/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar as Portarias PGJ nº 1.379/2019 e 1.381/2019, publicadas no Diário Oficial de 24/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.472/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 060ª Zona Eleitoral da Comarca de Buíque, no período de 01/06/2019 até 30/06/2019.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.473/2019
Recife, 31 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros do Ministério Público de Pernambuco para integrar o Fórum Nacional de Gestão (FNG) do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das Portarias: CNMP-Presidência nº 160 de 29/07/2014, que institui os Comitês Estratégicos de Tecnologia da informação e de Gestão de Pessoas; CNMP-Presidência nº 70 de 27/03/2014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos comitês e do Fórum Nacional de Gestão (FNG) do CNMP; CNMP- Presidência nº 16 de 23/02/2015, que inovou ao trazer para a composição do FNG-MP um integrante da administração superior de cada unidade;

RESOLVE:

I - Designar os Membros e os Servidores relacionados conforme anexo desta Portaria para integrar o Fórum Nacional de Gestão- FNG, nas suas respectivas áreas de trabalho (setor), até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 101
Recife, 31 de maio de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 157051/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 157613/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 157615/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 157829/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 157791/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 157732/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 157680/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: ELEONORA DE SOUZA LUNA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de agosto/2013, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 157671/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 157696/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 157711/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 157553/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido. Arquite-se.

Número protocolo: 155896/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 157549/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 137034/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 01 a 20/02/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 03 a 22/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 157444/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.362,41, bem como de passagens aéreas, ao Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, Coordenador do CAOP Educação, para participar de audiências para implantação do Projeto VOLTEI (Evasão Escolar), a se realizar nas promotorias de Justiça de Orocó, Cabrobó, Sta. Maria do Cambucá e Lagoa Grande/PE no período de 11 a 13.06.2019, com saída no dia 10.06 e retorno no dia 13.06.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 156089/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 30/05/2019
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 156869/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas à Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, Coordenadora do CAOP Criminal, para participar do evento "Técnicas de Plenário do Júri" a se realizar em São Paulo-SP no dia 07.06.2019, com saída no dia 06.06 e retorno no dia 07.06.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 156437/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, na forma requerida, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 156689/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para, em atendimento à Portaria POR-PGJ Nº 1.273/2019, participar de Sessão do Júri na Comarca de Vicência-PE no dia 20.05.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 156450/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: Tramitando via SIIG Nº 0003636-0/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 155317/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o 2º período de 1998, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 27/05/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 155331/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 153913/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

Despacho: Tramitando via SIIG Nº 0002935-1/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 153865/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA

Despacho: Tramitando via SIIG Nº 0002934-0/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 153826/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: Tramitando via SIIG Nº 0002899-1/2019. Arquite-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 102

Recife, 31 de maio de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 157709/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 157688/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 157668/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 157683/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 30/05/2019

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 103

Recife, 31 de maio de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0002300-5/2019
 Requerente: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/06/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, no período de 01 a 20/07/2019, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº COORD/19
Recife, 27 de maio de 2019

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11022710
 Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se o PA nº 486110001842015 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda, o PA nº 486110007042017 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, e o PA nº 486110002052017 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho.

Documento nº: 10887931
 Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se os PAS nº 486110010492016. nº 486110001092018 e nº 486110010912016 às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital, o PA nº 486110004642018 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Serrita, o PA nº 486110004262017 à Promotoria de Justiça de Serrita, o PA nº 486110013322017 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Bezerros e os PAS nº 486110004682018, 4861100010662017 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição. ?

Documento nº: 10888098
 Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se o PA nº 48611.000576/2018-42 às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.

Documento nº: 10979224
 Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se o PA nº 486110007632018 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista, o PA nº 486110007542018 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns e o PA nº 486110005382017 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho.

Documento nº: 11007186

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se o PA nº 486110007812017 à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina e o PA nº 486110009042018 à encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix.

Documento nº: 10986916
 Requerente: 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.

Documento nº: 11014723
 Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE - PERNAMBUCO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à 23ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.

Documento nº: 10808712
 Requerente: 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

Documento nº: 10957433
 Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - MEPCT/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Documento nº: 10752433
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 10979177
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição.

Documento nº: 10980459
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA- PE
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Documento nº: 10979306
 Requerente: HUMBERTO COSTA,- SENADO FEDERAL
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10979386
 Requerente: 17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL / TJPE
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Ao CAOP Criminal.

Documento nº: 10980460
 Requerente: HUMBERTO COSTA,- SENADO FEDERAL
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10979111
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte.

Documento nº: 10999342
 Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 10993901
 Requerente: CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital com cópia ao CAOP Criminal.

Documento nº: 11013328
 Guia nº: 2014987/2019
 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Documento nº: 11022713
 Guia nº: 2016258/2019
 Requerente: JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO - JUCEPE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À SGMP.

Documento nº: 11007099
 Guia nº: 2013687/2019
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Documento nº: 10931201
 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Documento nº: 10930123
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Itapissuma.

Documento nº: 10931397
 Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO / SECRETARIA DO TCU NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Documento nº: 11069848
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Vicência. ?

Documento nº: 10931218
 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Documento nº: 10794354

Requerente: PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Documento nº: 10737595
 Requerente: VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO / JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Surubim para fins de distribuição.

Documento nº: 10769097
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11102169
 Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - MEPCT/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Documento nº: 11089437
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CRIMINAL DA PR/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Documento nº: 11102126
 Guia nº: 2031139/2019
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / 9º OFÍCIO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. ?

Documento nº: 11088707
 Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO - SAD
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Caruaru. ?

Documento nº: 11088842
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor

Documento nº: 11089352
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá. ?

Documento nº: 10821007
 Guia nº: 1979209/2019
 Requerente: 2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Documento nº: 11035105
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 10977892

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha
SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitério
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Guia nº: 2008739/2019
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO EM PETROLINA/JUAZEIRO

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 10978654
 Guia nº: 2008739/2019
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural da Capital.

Documento nº: 11076275
 Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE / GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ RÉGIS

Assunto: Requerimento
 Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

Documento nº: 11007152
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO / 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ESPECIALIZADA

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11076157
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 10942325
 Requerente: 13ª BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Documento nº: 10950231
 Guia nº: 2003425/2019
 Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO / 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10950181
 Guia nº: 2003192/2019
 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Documento nº: 10950290
 Guia nº: 2003192/2019
 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Documento nº: 10950301
 Guia nº: 2003192/2019
 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Comunicações
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Ibimirim.

Documento nº: 10950336
 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

DE PERNAMBUCO - COMANDO GERAL

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.

Documento nº: 10942366
 Requerente: 13ª BATALHÃO CEL JOÃO NUNES
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor. ?

Documento nº: 10993965
 Requerente: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO - SP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 11023035
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Documento nº: 10956832
 Requerente: SEGUNDA VARA DE BELO JARDIM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal. ?

Documento nº: 10937988
 Requerente: JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO - JUCEPE
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À SGMP.

Documento nº: 10937975
 Requerente: JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO - JUCEPE
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À SGMP.

Documento nº: 10783633
 Guia nº: 1973106/2019
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Escada.

Documento nº: 10950164
 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Coordenador de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº 2013/1162828 Recife, 28 de maio de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em exercício, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

Auto nº 2013/1162828
 Natureza: Notícia de Fato
 Interessado: Procurador-Geral de Justiça.
 Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei Municipal nº 001/2011, de Moreno.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento dos presentes autos, ante a perda de seu objeto, uma vez que foi ajuizada a ADIN nº 28055-3/00, em face da mesma lei, com o mesmo pedido e causa de pedir, bem como a referida ação ainda não foi julgada pelo TJPE. Publique-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÃO Nº 2019/83818

Recife, 28 de maio de 2019

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

Procedimento Administrativo Auto nº: 2019/83818

Interessado: Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, Promotor de Justiça
Assunto: representação sobre constitucionalidade da Lei estadual nº 15.742/2016.

Acolho o parecer da ATMA no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade da lei estadual nº 15.742/2016 por violar os artigos 15, 75 e 78 da Constituição do Estado de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação ao Promotor de Justiça, Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, enviando-lhe cópia da exordial. Publique-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DECISÕES Nº 2018/141901, 2017/2619571, 2019/137171, 2019/158736

Recife, 24 de maio de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, em Assuntos administrativos, Dra. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2018/141901

Interessado: Dr. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor geral de Justiça de Pernambuco

Assunto: encaminha cópia de decisão exarada nos autos do procedimento preliminar prévio nº 61/2018 CGJ

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o presente procedimento, ante a existência de procedimento que lhe é anterior, de igual teor. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2017/2619571 - Documento nº 8020106

Procedimento Administrativo

Interessado: José Ramón Simons Tavares de Albuquerque, Promotor de Justiça aposentado.

Assunto: Férias e Licenças-Prêmio não gozadas.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento, ante a perda de seu objeto, uma vez que já foi analisado no Procedimento Administrativo nº 2017/2846298. Publique-se.

Após, encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo

Auto nº: 2019/137.171

Interessado: Alexandre Fernando Saraiva da Costa, Promotor de Justiça

Assunto: Abono de permanência

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, para que sejam encaminhadas ao Requerente, cópias da Manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos do seu abono de permanência, nos termos da legislação atual. À CMGP para anotação e arquivamento. Cientifique-se o Interessado encaminhando-lhe cópias da Manifestação e Despacho. Publique-se. Após, archive-se.

Procedimento Administrativo

Auto nº 2019/158736

Interessada: Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez, Promotora de Justiça

Assunto: Residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que a requerente fixe residência no município de Salgueiro/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Encaminhe-se cópia do parecer e decisão à Chefia de Gabinete para confecção de portaria e sua publicação. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÕES Nº 2018/319973, 2019/162509, 2018/330754, 2016/2318393, 2018/379678, 2018/425639

Recife, 28 de maio de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em exercício, Dr. Maria Helena da Fonte Carvalho na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2018/319973

Doc. nº 10109772

Interessado: DJALMA RODRIGUES VALADARES

Assunto: sugestões para as Centrais de Inquéritos do MPPE

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o procedimento, por perda e ausência do objeto. Comunique-se ao interessado. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2019/162509

Doc. nº 1107714

SIIG/Requerimento Eletrônico nº 155835/2019

Interessado: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA

Assunto: abono de permanência

Acolho integralmente a manifestação da ATMA. Encaminhem-se ao requerente cópias da manifestação e do presente despacho, para que ele possa tomar conhecimento da data a partir da qual fará jus ao abono de permanência. À CMGP para anotação e arquivamento. Publique-se e, em seguida, archive-se.

Auto nº 2018/330754

Doc. 10147488

SIIG nº 0017065-1/2018

Interessado: CARLAN CARLOS DA SILVA

Assunto: comunicação de declinação de atribuição

Acolho o parecer da ATMA e, com base em sua fundamentação, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento. Tratando-se de mera comunicação, deixo de proceder à intimação do interessado, por ser despicienda. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2016/2318393

Doc. nº 6856532

Interessadas: 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 10ª, 11ª e 13ª Promotorias de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça Cíveis da Capital

Assunto: não intervenção em habilitação de casamento, salvo exceções
Acolho o parecer da ATMA e, com base em sua fundamentação, determino o encaminhamento de cópia da manifestação às interessadas, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco. Publique-se. Após, arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2018/379678

Doc. nº 10324782

Interessado: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

Assunto: minuta de alteração da Resolução nº 3/2003

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o encaminhamento do feito ao Conselho Superior do Ministério Público, para que sejam analisadas as propostas contida na minuta de alteração da Resolução RES-CSMP nº 3/2013. Comunique-se ao interessado. Publique-se.

Auto nº 2018/425639

Doc. nº 10493343

Interessado: GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA

Assunto: sugestões para alteração do artigo 64, VIII, "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido do encaminhamento do feito ao Conselho Superior do Ministério Público, para que seja analisada a proposta no sentido da adequação da RES-CSMP nº 3/2013, permitindo o afastamento do membro para participar das aulas em cursos de pós-graduação realizados em Pernambuco, inclusive quando puder haver atividades ministeriais na Promotoria de sua titularidade, possibilitando a frequência às atividades e aulas do curso, mediante comunicação do afastamento pelo membro autorizado ao Promotor de Justiça substituto automático, exceto nos casos de audiência de réu preso, adolescente custodiado, audiência pública designada e sessão do Tribunal do Júri. Comunique-se ao interessado. Publique-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÕES Nº 2019/134174, 2008/23565 e 2011/559728**Recife, 28 de maio de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes de Oliveira Matos Júnior, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2019/134174

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Ofício circular nº 3/2019/GAB/CVS

Requerente: Valter Shuenquer, Conselheiro Nacional do Ministério Público

Assunto: Requer manifestação em projeto de lei

Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino seja encaminhada cópia desta decisão e do parecer técnico ao Gabinete do Conselheiro Nacional, Dr. Valter Shuenquer. Publique-se esta decisão. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2008/23565

SIIG nº 0021035-2/2008

Origem: Ofício nº 047/2008

Interessado: Leonardo Brito Caribé, Promotor de Justiça

Assunto: Requer redistribuição das atividades extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos, por ofício, ao Colégio de Procuradores de Justiça, na forma como determina o art. 21, § 3º da Lei Orgânica do

Ministério Público, a fim de que delibere a respeito da mudança pretendida, relativa a definição das atribuições dos cargos de 1º, 2º, 3º e 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, nos termos do determinado pelo art. 11 da Resolução CPJ nº 003/2018. Providencie a Assessoria Técnica juntar aos autos minuta de resolução. Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa.

Auto nº 2011/559728

SIIG nº 40221-0/2011

Origem: Ofício CGMP nº 6995/2011

Interessado: Luciana Marinho Martins Mota, Corregedora Geral

Assunto: Requer regulamentação das atribuições das promotorias de Justiça de Itamaracá

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos, por ofício, ao Colégio de Procuradores de Justiça, na forma como determina o art. 21, § 3º da Lei Orgânica do Ministério Público, a fim de que delibere a respeito da mudança pretendida, relativa a definição das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, nos termos do determinado pelo art. 9º da Resolução CPJ nº 003/2018.

Providencie a Assessoria Técnica juntar aos autos minuta de resolução.

Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL**DECISÃO Nº 32/2019****Recife, 31 de maio de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.05.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO N. 32/2019

NPU 0043013-69.2018.8.17.0810

SUSCITANTE: DRA. ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE (7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – CENTRAL DE INQUÉRITOS)

SUSCITADO: DR. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO (CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO

ARQUIMEDES: 2018/367704

DOC: 10281664

DECISÃO: EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. CONTROVÉRSIA ACERCA DA DETERMINAÇÃO DO LOCAL ONDE OCORREU O DELITO. DILIGÊNCIA QUE INDICA O LOGRADOURO ONDE O CRIME SE CONSUMOU, FIXANDO A ATRIBUIÇÃO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 48/2018**Recife, 30 de maio de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.05.2019, exarou a seguinte Decisão:

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 48/2018

AUTO Nº 2018/194533

REPRESENTADO: GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, PREFEITO DE MANARI.

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Geovana Andrea Cajueiro Belfort
Assessora Técnica em Matéria Criminal

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 471/2019 Recife, 31 de maio de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 001/19, da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa do Consumidor,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.672-0, das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, símbolo FGMP-3;

II – Lotar a referida servidora na 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa do Consumidor;

III - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 472/2019 Recife, 31 de maio de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 001/19, da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa do Consumidor,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.935-4, na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais;

II - Designar o referido servidor para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 03/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 31/05/2019. Recife, 31 de maio de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 31/05/2019.

Número protocolo: 155576/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: EDJA ANGELIM TORRES DE SOUZA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 157429/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: LOUISE EMMILLE MAGALHÃES LYRA MACEDO
Despacho: Autorizo emissão de certidão.

Número protocolo: 156578/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: LUCIA MARIA MORAIS BRANDÃO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 157789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: RODRIGO DA ROCHA FERNANDES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 157710/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: RAFAEL SIMÕES BOTELHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153815/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 153834/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 157769/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 157833/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153835/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 157433/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: EVALDO VILAR DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 157684/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 157455/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 157686/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: ADRIANA REIS MARQUES SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 157697/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 31/05/2019

Nome do Requerente: EVANI PERPETUA RODRIGUES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149989/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: THALITA MAGDALA E SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 155882/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: MICHELE CRISTINA DE ARAÚJO BASTOS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 157661/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBILE
 Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 157656/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 157662/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: FLAVIANA BEZERRA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 157658/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: LIVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 157666/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154152/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: YOHANNA THAYNÃ LOPES DE SÁ
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 157672/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: SONIELITA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 157446/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 31/05/2019
 Nome do Requerente: EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorino
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 134529/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 157489/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: ANDREA PIRES GALVÃO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 115583/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: TEREZINHA PAZ DE MORAES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 143515/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 31/05/2019
Nome do Requerente: ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA
Despacho: Informar ao requerente que fica agendado o dia 05 de junho, às 10 horas para apresentar relatório da Comissão de Inventário.

Recife, 31 de maio de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 31/05/2019.

Expediente: OF Nº061/2019
Processo nº 0001944-0/2019
Requerente: Dr. Orlando José da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para que seja elaborado termo de cessão de uso, por um prazo de 120 meses, podendo ser prorrogado.

Expediente: OF Nº16/2019
Processo SEI nº: 19.20.0135.0005555/2019-28
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Considerando a tramitação do Ofício suso através do SEI 5555/2019-28. Encaminhado para providências.

Expediente: CI Nº11/2019
Processo nº 0003805-7/2019
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à AJM para demais providências.

Expediente: OF Nº127/2019
Processo SEI nº: 19.20.0051.0006114/2019-66
Requerente: PJ da Comarca de Surubim
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI nº 19.20.0051.0006114/2019-66. Arquive-se.

Expediente: OF Nº2/2019

Processo SEI nº: 19.20.0051.0006133/2019-38
Requerente: CNMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI nº 19.20.0051.0006133/2019-38. Arquive-se.

Recife, 31 de Maio de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**RECOMENDAÇÃO Nº Nº 003/2019,
Recife, 31 de maio de 2019**
2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019
Procedimento Preparatório nº 001/2018
(Auto: 2013/1256468 – Doc. 9700596)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que subscreve a presente RECOMENDAÇÃO, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, inc. IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; art. 4º, inc. IV, alínea "a", da Lei Estadual de Pernambuco nº 12/94; e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 127 da Constituição Federal, pelo qual o Ministério Público é conceituado como instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser do Ministério Público também a responsabilidade das defesas do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos arts. 127, caput, e 129, inc. III, da Constituição Federal e do art. 25, inc. IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, tendo todos os cidadãos o direito a conviver nessas condições, razão pela qual a Constituição Federal impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 125, caput);

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder/dever e a capacidade de agir, controlando prévia, concomitante e subsequentemente as atividades de uso de bens e também a realização de serviços que possam afetar a coletividade, através do manuseio do difuso poder de polícia administrativa;

CONSIDERANDO que no sistema jurídico pátrio o poder de polícia administrativa é difundido em toda a administração pública, devendo ser exercido pelos entes federativos no limite de suas responsabilidades;

CONSIDERANDO que na esfera municipal, em virtude dos atributos inerentes ao poder de polícia administrativa, especialmente da autoexecutoriedade e da coercibilidade, o dever de tutela ambiental e sanitária é de competência inicial do gestor – o Prefeito;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do exercício do poder de polícia administrativa, diante da constatação de situação ensejadora de ações protetivas, é suplantado imediatamente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pelo dever (obrigação) de agir, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

CONSIDERANDO que nas disposições do art. 2º, inc. V, da Lei nº 7.889/89, relacionadas às inspeções sanitária e industrial dos produtos de origem animal, há previsão de interdição, total ou parcial, do estabelecimento quando, em inspeção técnica realizada pela autoridade competente, seja verificada a inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas;

CONSIDERANDO que a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, regulamentada pela Lei ESTADUAL nº 12.506/2003, tem dentre suas atribuições a fiscalização do(a): "... entrada, trânsito, comércio, beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, inclusive atividades em propriedades rurais no território pernambucano", sendo, portanto, também o órgão competente para o exercício do poder de polícia administrativa no que pertine à aferição das condições higiênic-sanitárias de matadouros públicos (art. 1º da Lei ESTADUAL DE PERNAMBUCO nº 12.506/2003);

CONSIDERANDO que a permissão não só para o funcionamento, mais também para a continuidade das atividades de matadouro de animais para o fornecimento de produtos ao consumo humano, precede de licenças, concedidas a partir da constatação da observância de critérios técnicos e jurídicos devidamente disciplinados no conjunto normativo do assunto, justamente com a finalidade de resguardar os interesses públicos primário e secundário;

CONSIDERANDO que os equipamentos públicos também estão submetidos às avaliações mencionadas no item anterior;

CONSIDERANDO que a inexistência de garantias de funcionamento de matadouro ou abatedouros, conforme as normas vigentes, impõe medidas acautelatórias do poder público, justamente para evitar malefícios ao meio ambiente e notadamente aos consumidores de produtos originários desses estabelecimentos;

CONSIDERANDO que a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, em reiterados relatórios técnicos atestou as péssimas condições higiênic-sanitárias de funcionamento do matadouro público de Timbaúba, como registrado nos documentos inclusos nos autos: Laudo de Vistoria, de 06/06/2011 (fls. 03/05); Laudo de Vistoria, de 31/05/2013 (fls. 10/17); Laudo de Vistoria, de 03/03/2017 (fls. 39/49); Laudo de Vistoria, de 19/10/2017 (fls. 65/69); Laudo de Vistoria, de 19/10/2017 (fls. 120/124) e Parecer Técnico, de 20/03/2019 (217/218);

CONSIDERANDO que Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, em quatro oportunidades: Relatório de Vistoria, de 12/08/2016 (fls. 24/25); Nota Técnica, de 21/02/2018 (fls. 84); Nota Técnica, de 20/03/2019 (fls. 209) e Nota Técnica, de 12/04/2019 (fls. 241), atestou que o matadouro público local se encontra funcionando sem a respectiva Licença Ambiental, portanto sem a necessária garantia de proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que os relatórios da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, relativos ao matadouro público municipal de Timbaúba, revelam violação das normas constantes no Decreto Estadual nº 15.839/92 e sugerem possível inefetividade de qualquer tentativa para fazer com que o citado abatedouro público seja adequado aos padrões legais;

CONSIDERANDO que o órgão responsável pela fiscalização ambiental (CPRH), já no ano de 2016, visando evitar a interdição do citado equipamento público, procedeu a intimação da administração municipal para adequar o matadouro público local aos padrões da legislação (28/07/2016

– fls. 26) e isso não foi atendido até o presente momento;

CONSIDERANDO que a administração do município de Timbaúba foi informada dos conteúdos de todos os relatórios técnicos (CPRH e ADAGRO), como também das medidas que deveriam ser feitas para adequar o equipamento municipal aos padrões da legislação, o que evitaria uma possível interdição de seu funcionamento, porém não foram adotadas até a presente data as medidas suficientemente necessárias a tais adequações;

CONSIDERANDO que, diante das reiteradas e subsequentes observações técnicas, o matadouro público de Timbaúba não tem a mínima condição de permanecer funcionando, por representar nítida exposição a risco de contaminação do meio ambiente e de lesão a direitos humanos fundamentais, tais como a saúde e a vida;

CONSIDERANDO que o matadouro público de Timbaúba funciona com um ineficiente sistema de tratamento de efluentes (resíduos sólidos e líquidos), gerando o descarte dos dejetos no meio ambiente sem o devido tratamento;

CONSIDERANDO que o matadouro público de Timbaúba funciona sem as garantias higiênic-sanitárias para a oferta de seus produtos ao consumo humano, o que se traduz em risco que não mais pode ser tolerado;

CONSIDERANDO que, através das diligências realizadas no procedimento em evidência, foi constatada a disponibilidade de abatedouro regional com todas as garantias (capacidade, ambientais e higiênic-sanitárias) para o acolhimento temporário ou definitivo dos abates de animais para o atendimento pleno do consumo da população de Timbaúba;

CONSIDERANDO que nas visitas conjuntas dos abatedouros regionais de Paudalho e Itambé, representantes da administração pública e do legislativo municipal, como ainda dos marchantes e dos comerciantes de animais, chegou-se ao entendimento de que, no caso da necessidade de interdição do abatedouro público local, em razão dos aspectos: distância, via de acesso, entendimento com a administração do abatedouro regional, localização e estrutura do referido equipamento, houvesse o direcionamento dos abates, para o atendimento dos consumidores de Timbaúba, para o abatedouro regional de Itambé;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, através desta Promotoria de Justiça, desde o ano de 2011, vem também dispendendo esforços para evitar a interdição do equipamento público em evidência, como por exemplo os teores da Notificação de 19/10/2016 (fls. 27); do Ofício nº 483/2017, de 01/11/2017 (fls. 71); do Ofício nº 534/2017, de 01/12/2017 (fls. 76/77); do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, de 12/06/2018 (fls. 104/110); do Ofício nº 405/2018, de 17/09/2018 (fls. 156); do Ofício nº 442/2018, de 01/10/2018 (fls. 158); do Ofício nº 002/2019, de 03/01/2019 (fls. 165) e do Ofício nº 044/2019, de 07/02/2019 (fls. 188), sem que esses esforços tenham se concretizado na adequação do funcionamento do matadouro local aos padrões legais;

CONSIDERANDO que a administração local praticamente abandonou a obrigação principal de construção de um novo abatedouro público para a cidade, obrigação essa assumida no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta em 12/06/2018, sob o argumento da imprevisibilidade de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que a administração local, até o momento, sequer apresentou um projeto, devidamente aprovados pelos órgãos ambiental e de defesa sanitária, de adequação do matadouro local aos padrões legais;

CONSIDERANDO que apesar de todo o esforço conjunto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dispensado para evitar a interdição do funcionamento do matadouro local, até a presente data, não foram adotadas medidas suficientemente capazes de adequar o seu funcionamento aos padrões ambientais e higiênico-sanitários exigidos pela legislação, permanecendo o seu funcionamento distante da licença ambiental e das garantias sanitárias necessárias.

RESOLVE:

1. RECOMENDAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA e à respectiva SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através de seus dignos representantes, que:

1.1. Em face dos riscos de contaminação do meio ambiente, notadamente do Rio Capibaribe Mirim, e dos riscos da transmissão de doenças para os consumidores dos produtos originários do matadouro público municipal, manuseiem o poder de polícia administrativo (ambiental e sanitária) que lhes são conferidos e procedam à INTERDIÇÃO do referido estabelecimento, em caráter emergencial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Recomendação;

1.2. Concomitante ao ato administrativo de interdição do multicitado estabelecimento, providenciem a transferência dos abates de animais para o consumo da população timbaubense para abatedouro público regional ou privado, devidamente licenciado, sugerindo o abatedouro regional do município de Itambé/PE;

1.3. Procedam a constante fiscalização no mercado público municipal e nos diversos estabelecimentos que comercializam produtos animais, visando a identificação da origem regular dos produtos, bem como a apreensão e aplicação de multas quando da constatação da disponibilidade comercial de produtos animais cuja a origem não seja identificada como regular;

1.4. Esclareçam aos criadores de animais para o consumo humano, aos comerciantes de produtos animais para o consumo humano e à população timbaubense em geral, sobre os motivos da interdição do matadouro local;

1.5. Encaminhem, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o decurso do prazo estabelecido no item '1.1.', relatório circunstanciado a este órgão de execução sobre as providências adotadas em defesa do meio ambiente e da garantia sanitária concernente a oferta de produtos animais para o consumo da população.

Ulteriores deliberações:

2. Comunique-se, com urgência, mediante o encaminhamento de cópia desta, à ADAGRO, à CPRH, ao CAOP – Consumidor, ao CAOP – Meio Ambiente e à Administração do Matadouro Público Regional de Itambé/PE.

3. Remeta-se, por meio eletrônico, para fins de conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, cópia desta Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco.

4. Remeta-se, ainda, por meio eletrônico, para fins de publicação no DOE, cópia desta Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público.

5. Junte-se esta Recomendação aos autos do Procedimento Preparatório Nº 001/2018;

6. Junte-se aos autos as informações originárias da edilidade ou de qualquer órgão que trate do atendimento desta Recomendação;

7. Voltem-me os autos conclusos, após o cumprimento do item anterior ou o decurso dos prazos estabelecidos nesta Recomendação. Cumpra-se.

Timbaúba-PE., 31 de maio de 2019.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
2º Promotor de Justiça de Timbaúba

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2019 - Recife, 31 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DAS VERTENTES
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 02/2019

SÃO JOÃO 2019 - VERTENTES

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, exercendo suas atribuições nesta Comarca, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o Promotor do evento denominado "SÃO JOÃO DAS VERTENTES 2019", serão realizados no mês de JUNHO/2019, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças Municipal da cidade das Vertentes, Sr. ALAN KARDEC BEZERRA DA SILVA, bem como a POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Capitão CHARLES MARTINS VILA NOVA DA SILVA, comandante da Companhia de Policial de Toritama/PE, a qual abrange o Policiamento local, doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CONSIDERANDO: que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO: que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO: que a Prefeitura Municipal das Vertentes/PE estará realizando no mês de junho festa popular, o que atrairá certamente muitos visitantes nesta época, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO: que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO: que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO: a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco; **RESOLVEM:** celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto o compromisso firmado por parte da Prefeitura Municipal das Vertentes/PE, responsável pelos festejos juninos denominado "SÃO JOÃO 2018", a ser realizado neste município das Vertentes/PE, nos dias 08, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 28, 29 e 30 de junho do corrente ano, em implementando medidas que melhorem a segurança nos polos de animação do evento. O comprometente se obriga a cumprir o limite de horário de duração geral do evento, a não ultrapassar as duas horas da madrugada do dia seguinte ao mesmo, os quais restam

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

discriminados abaixo:

PALCO PRINCIPAL E POVOADOS DO MUNICÍPIO

Dia 08/06/2019 – Distrito de Serra Seca deste município das Vertentes;
Dia 14/06/2019 – Distrito do Livramento, zona rural deste município das Vertentes;
Dia 15/06/2019 – Distrito de Chã do Junco, zona rural deste município das Vertentes;
Dia 16/06/2019 – Centro, nesta cidade das Vertentes;
Dia 22/06/2019 – Centro, nesta cidade das Vertentes;
Dia 23/06/2019 – Centro, nesta cidade das Vertentes;
Dia 24/06/2019 – Distrito do Ferraz, zona rural deste município das Vertentes;
Dia 28/07/2019 – Centro, nesta cidade das Vertentes;
Dia 29/06/2019 – Distrito de Capela Nova, zona rural deste município das Vertentes;
Dia 30/06/2019 – Distrito de Serra da Cachoeira, zona rural deste município das Vertentes;

DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO :

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 1- Delimitar a área do local do evento;
- 2- Contratação de segurança privada para auxiliar a Polícia Militar;
- 3- Proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade;

DA POLÍCIA MILITAR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 1- Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo e preventivo;
- 2- Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento do evento, bem como na interrupção do trânsito de veículos automotores em parte do mesmo;
- 3- Fiscalizar a interrupção de carros com som ligados nas ruas da Cidade a partir do início e mesmo após o encerramento da festa;
- 4- Fiscalizar o uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e públicos em geral, nos locais de evento;
- 5- Deverá a Polícia Militar providenciar para que parte significativa do efetivo, colocado à disposição permaneça ao menos uma hora nas ruas, após o término das festividades.

DA PROMOÇÃO PESSOAL:

CLÁUSULA QUARTA: Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal no evento “São João das Vertentes 2019”, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

Parágrafo Primeiro: Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está bancando a obra ou o evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

Parágrafo Segundo: O fato da transgressão do Art. 37 da Constituição Federal, praticado por quem quer que seja, deverá ser relatado pela Polícia Militar, e encaminhado o relatório para o Ministério Público, a fim de que este possa adotar as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento do prazo para a finalização da festa, previsto na cláusula primeira, a compromitente incorrerá em multa no valor de R\$ 2.000,00

(dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento das cláusulas primeira, segunda e quarta ensejarão, de forma autônoma e independente, incidência de multa fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada a pessoa física do senhor Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica a sua cobrança pelo Ministério Público, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

CLÁUSULA OITAVA: o valor das multas estipuladas, a critério do Ministério Público, poderá ser convertido total ou parcialmente em obrigação de dar bens/equipamentos em favor de instituição(ões) pública(s) ou privada(s) sem fins lucrativos, desde que dedicada(s) à defesa do meio ambiente, até o limite do valor apurado.

Parágrafo único: os bens/equipamentos referidos no parágrafo anterior serão da livre escolha do TOMADOR DE COMPROMISSO (Ministério Público Estadual).

CLÁUSULA NONA: A fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público através de seus servidores ou mediante requisição a outro(s) órgão(s) público(s).

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido o foro da Comarca das Vertentes/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se.

Registre-se.

Arquive-se em pasta própria.

Vertentes, 31 de maio de 2019.

JAIME ADRIÃO C. GOMES DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ALAN KARDEC BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAPITÃO CHARLES MARTINS VILA NOVA DA SILVA
COMANDANTE DA 2ªCPM/24º BPM-PE

JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Promotor de Justiça de Vertentes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019 - PJEXU Recife, 28 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU/PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019 - PJEXU

Assunto: Dispõe sobre as Festa Juninas, a serem realizadas entres os meses de maio a julho de 2019, pela Prefeitura Municipal, em Exu/PE.

Aos 28 dias do mês de maio de 2019, compareceram perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, apresentado pela Promotora de Justiça NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE EXU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.040.870.0001-00, sediado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13, Bairro Centro, Exu/PE, neste ato apresentado por SANDRUILTON TAVARES APOLINÁRIO, vice prefeito municipal; a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS, neste ato representado pelo Secretário RODRIGO MOREIRA BEZERRA; a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado pela Dra. ANDRÉIA SORHAIA DE SOUSA FERREIRA, OAB/PE nº 25.131, a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.571.982/0001-25, sediada na Av. Mascarenhas de Moraes, Ouricuri/PE, neste ato apresentada por SEBASTIÃO ANTÔNIO FÉLIX, Comandante da 3ª CPM/7º BMP; o CORPO DE BOMBEIRO DE PERNAMBUCO (CAT-SERTÃO VI), CNPJ 10.571.982/0001-25, sediado na Rua Bela Vista, 176, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, neste ato apresentado por MAJOR FRANCINALDO DE SOUZA SOARES, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 179/2017, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto estabelecer medidas de garantia da segurança pública e da organização da programação artística das festas juninas, promovidas pelo Município de Exu/PE, a serem realizadas nos meses de maio a julho de 2019, na cidade de Exu/PE.

CAPÍTULO II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do presente Termo é de 28 de maio de 2019 até 31 de julho de 2019, devendo as festividades juninas compreendidas nesse período serem regidas por suas cláusulas, até o termo final, quando novo compromisso será negociado.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO ORGANIZADOR DO EVENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O horário dos eventos serão estabelecidos de acordo com o determinado pela Portaria da Secretaria de Defesa Social nº 2340, de 06/05/2019, nos seguintes termos: na sextas-feiras, sábados e dias 23 e 24 do mês de junho, no turno diurno 10h00min às 18h00min e no turno noturno 18h00min às 02h00min; nos demais dias da semana e aos domingos (exceto dia 23) de 10h00min às 00hmin, com a tolerância de 30 (trinta) minutos para adoção das medidas necessárias para dispersão das pessoas do local do evento.

CLÁUSULA QUARTA. Os horários de término deverão ser respeitados, com imediato desligamento de som e fechamento de bares, barracas e similares, no local dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, de carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes.

CLÁUSULA SEXTA. Providenciar cadastro e autorização de eventuais interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades.

CLÁUSULA SÉTIMA. Instalar, em locais próximos ao evento, sanitários químicos em número compatível com a legislação específica e a demanda de público esperada para o evento, havendo uma distância mínima de 30 (trinta) metros entre os banheiros masculinos e femininos, com a instalação de iluminação extra nessa área.

CLÁUSULA OITAVA. Requisitar ao Corpo de Bombeiros a adoção das medidas de praxe relacionadas às suas atribuições nas vistorias preliminares.

CLÁUSULA NONA. Disponibilizar ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar estrutura mínima para suas atuações, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA. Orientar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes cadastrados, para deixarem de comercializar bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrar suas atividades após o término do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico suficientes para atender à demanda da festa para o posto da Polícia Militar, para os donos de barracas e para fiscais da prefeitura, a fim de que sejam trocados os vasilhames de vidro do público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Divulgar nas rádios locais o presente Compromisso, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, e a proibição do som depois do encerramento das festividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Dar ciência aos proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como aos vendedores ambulantes, cadastrados ou não, de que é proibido vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando da proibição e mencionando o fato de constituir infração penal e de ocasionar a exclusão de participação na referida festa no ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Advertir a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Garantir a presença de uma unidade móvel de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros àqueles que necessitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Providenciar, caso necessário, transporte para a Polícia Militar e alimentação para o efetivo atuante nos dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fornecer o croqui do local com legendas para a Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Providenciar evento parcialmente fechado, com apenas 2 (dois) pórticos.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Auxiliar os organizadores do evento no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Coibir a emissão de som por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas e automóveis, entre outros, após o horário de encerramento de cada evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Prestar a segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Acompanhar as medidas previstas no presente Termo, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O descumprimento das obrigações assumidas pelo ente municipal quanto ao horário de término das festividades ensejará multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hora ou fração de hora acima do permitido (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O descumprimento das demais obrigações assumidas pelo ente municipal ensejará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de festividade em que observada irregularidade (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. As multas liquidadas terão a destinação especificada no art. 5º da Res. CNMP nº 179/2017, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial para a sua incidência.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local, que sejam capazes de indicar o horário de término, em cada dia de festa (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cadastro de interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades, caso existente (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos da área de sanitários químicos (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRO. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10

(dez) dias a contar do término das festividades, cópia dos atestados expedidos pelo Corpo de Bombeiros (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cartaz indicando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local do evento e das circunvizinhanças, após a limpeza urbana (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia da advertência à população, na imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Fica a Prefeitura de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, os nomes do pessoal de saúde destacado para os primeiros socorros e sua qualificação profissional (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

CAPÍTULO VIII – DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Fica estabelecida a Comarca de Exu/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta tem natureza de negócio jurídico, com eficácia de título executivo extrajudicial, a contar da data de sua assinatura (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985; art. 585, II, do Código de Processo Civil; e art. 1º da Res. CNMP nº 179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Este Termo somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Os compromissários deverão afixar cópias do presente Termo no átrio de suas repartições (art. 7º, § 2º, da Res. CNMP nº 179/2017).

Remeta-se à Secretaria-Geral do Ministério Público, para os fins do art. 7º da Res. CNMP nº 179/2017.

Remeta-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento.

Remeta-se à Delegacia de Polícia de Exu/PE, para conhecimento.

Nesses termos, acordam os signatários, em 28 de maio de 2019.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça

Sandruilton Tavares Apolinário
Vice Prefeito de Exu/PE

Rodrigo Moreira Bezerra
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Sebastião Antônio Félix
Tenente da PMPE

Francinaldo Souza Soares
Major do Corpo de Bombeiros

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Promotor de Justiça de Exu

**PORTARIA Nº 014/2019 – 27ª PJDC -
Recife, 31 de maio de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS
ARQUIMEDES Nº. 2019/154577

MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA Nº. 63511052019-0

REPRESENTANTE: SEM INDICATIVO
REPRESENTADO: ESTADO DE PERNAMBUCO E AGÊNCIA DE
DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - ADAGRO.

ASSUNTO: 10014 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ATOS
ADMINISTRATIVOS/IMPROBIDADE/VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS.

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: AVERIGUAR A PRETERIÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO
PELA PORTARIA SAD/ADAGRO Nº. 131, DE 21 DE SETEMBRO DE
2018, E QUE AINDA AGUARDAM A HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DESSE CERTAME, HAJA VISTA A
MANUTENÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE
PESSOAL NA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADAGRO.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 014/2019 – 27ª PJDC

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante
adiante signatário, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da
Capital, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público,
com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, III, da Constituição
Federal; 25, IV, alínea b, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 4º, IV, alínea
b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com as alterações presentes
posteriores e, 1º, inciso IV, 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa
da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a
prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse
público;

CONSIDERANDO que a Administração direta e indireta de qualquer dos
poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade,
publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição
Federal;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como
regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de
aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos,
de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na
forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em
comissão declarado de livre nomeação e exoneração, nos exatos
termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no
art. 37, IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Estado de
Pernambuco pela Lei nº 10.954, de 17 de

setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a
efeito tão somente para atender a situações excepcionais que exigem a
satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que através da Portaria Conjunta SAD/ADAGRO nº.
131, de 21 de setembro de 2018, o Estado de Pernambuco (Secretaria
de Administração e Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do
Estado de Pernambuco - ADAGRO resolveu "abrir concurso público
visando à nomeação de 90 (noventa) profissionais para o cargo de
Assistente de Defesa Agropecuária e 50 (cinquenta) para o cargo de
Fiscal Estadual Agropecuário do quadro de pessoal efetivo da Agência
de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco -
ADAGRO";

CONSIDERANDO os termos da Manifestação, sem indicativo de autoria,
acerca da não homologação do resultado final do referido certame,
como também, da manutenção/renovação de contratos temporários de
pessoal na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado
de Pernambuco - ADAGRO;

CONSIDERANDO a premente necessidade de averiguar a existência de
cargos vagos na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do
Estado de Pernambuco - ADAGRO, correspondentes àqueles
disponibilizados na Portaria Conjunta SAD/ADAGRO nº. 131, de 21 de
setembro de 2018 (Assistente de Defesa Agropecuária e Fiscal Estadual
Agropecuário) cujas tarefas/atribuições/funções estariam sendo
exercidas por servidores contratados a título temporário.

CONSIDERANDO, ainda, que também se faz necessário ter
conhecimento da motivação pela qual não houve a homologação do
resultado final do concurso público referente a Portaria Conjunta
SAD/ADAGRO nº. 131, de 21 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO que o Ministério Público não pode e não deve tolerar
a proposital omissão da Administração Pública em não nomear o
pessoal regularmente aprovado nos concursos públicos que promove, e,
muito menos, ignorar a prática ilegal e reiterada do Poder Executivo
Estadual em contratar temporariamente servidores para prestação de
serviços de natureza permanente, em flagrante desrespeito ao princípio
constitucional da legalidade – que deve nortear todas as condutas do
agente público.

CONSIDERANDO que, caso comprovado a preterição ocasionada pela
manutenção/renovação dos servidores temporários, tem-se que a mera
expectativa de direito dos candidatos aprovados, transmuda-se em
direito subjetivo a imediata nomeação, pois a necessidade de
preenchimento destes foi declarada pelo Investigado quando do
concurso público e na manutenção dos vínculos precários.

RESOLVE

INSTAURAR, com fundamento nas disposições contidas no art. 15,
inciso II, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, INQUÉRITO CIVIL
PÚBLICO, com a finalidade de colher provas, informações e para a
realização de todas as diligências que se mostrem necessárias para a
completa elucidação dos fatos apresentados a esta Promotoria de
Justiça, com aplicação, se for o caso, da medida judicial cabível, ou
arquivamento, determinando para tanto o seguinte:

1) Nomeio e constituo, mediante o respectivo Termo de Compromisso, o
servidor Robson de Albuquerque Martins Primo, Matrícula nº. 188.430-1,
ora a disposição do Ministério Público, para exercer as funções de
Secretário Escrevente (Art. 15, V, da Resolução RES CSMP nº.
003/2019);

2) Registro e Autuação das peças em anexo, na ordem que ora
apresento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3) Colação nos autos da Portaria SAD/ADAGRO Nº. 131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

4) Expedição de ofício ao Senhor Diretor Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, devidamente acompanhado de cópia desta Portaria, inicialmente solicitando que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, as seguintes informações, podendo, se assim desejar, apresentar a documentação correlata que entender por conveniente:

a) Relação nominal de todos os profissionais contratados temporariamente e com exercício na Agência, e cujos contratos ainda estejam em vigência, esclarecendo o seu termo inicial (previsão); função/atribuição exercida, e lotação;

b) Relação dos aprovados no Concurso Público referente a Portaria SAD/ADAGRO Nº. 131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, e as razões/justificativas da não homologação do resultado final do referido certame.

c) Certidão, sob as penas da lei, discriminando o quantitativo de cargos de Assistente de Defesa Agropecuária e Fiscal Estadual Agropecuário, que se encontram vagos.

3) Remetam-se, por meio eletrônico, cópias da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e a Secretaria Geral do Ministério Público, esta, para fins de publicação (art. 16, § 1º, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019).

4) Dê-se conhecimento da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público (art. 16, § 1º, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019).

5) Adotadas todas as providências administrativas e decorrido o prazo para resposta estipulado no item 3, independente da presença de resposta ou não, venha de imediato os autos.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2019.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça
(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº N.º 020/ 2019

Recife, 28 de maio de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU
Curadoria de Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA N.º 020/2019

Conversão do PP – 034/2018 em Inquérito Civil
Autos Arquimedes: 2018/201452 – 10380949

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 034/2018, Autos Arquimedes: 2018/201452;

CONSIDERANDO o recebimento nesta Promotoria de uma representação oriunda do Juízo da Vara da Infância e Juventude de Caruaru, informando o não cumprimento de determinação

judicial por parte de agentes públicos do CREAS/Filipe Camarão;

CONSIDERANDO que no processo indicado pela Vara da Infância e Juventude foi determinado ao CREAS a realização de um estudo de caso, sendo que este não foi realizado, motivo pelo qual foram encaminhadas cópias das peças processuais para esta Promotoria, cuja curadoria é a Defesa do Patrimônio Público, para análise da ocorrência de ato de improbidade administrativa por descumprimento de ordem judicial, e para a Central de Inquéritos, em razão do crime de desobediência;

CONSIDERANDO as declarações prestadas nesta Promotoria pelo Coordenador do CREAS/Filipe Camarão, Sr. Thiago Márcio da Silva, no sentido de que “desde que assumiu as funções de Coordenador verificou a falta de pessoal para cumprir com as demandas que lhe são afetas”, bem como de que “o pessoal é insuficiente frente a demanda apresentada”;

CONSIDERANDO que a Coordenadora de Proteção Especial de Média Complexidade, Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, informou nesta Promotoria que “foram tomadas providências para atender as demandas do município de Caruaru com a contratação de prestadores de serviço; (...) que os prestadores de serviços são contratados através de contrato de tempo indeterminado; (...) que foram contratados prestadores de serviços também para outros órgãos como CRAS, Centro Pop”;

CONSIDERANDO a lista de contratados temporários e prestadores de serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Caruaru constante dos autos;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico no 57/2018, da Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social deste Ministério Público, que concluiu pela necessidade de contratação de 278 (duzentos e setenta e oito) servidores estatutários destinados aos CREAS do município de Caruaru, quando, neste momento, o número é de apenas 9 (nove);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade impõe o tratamento igualitário aos cidadãos, sendo inadmissível a contratação de qualquer pessoa sem a prévia realização de concurso público, instrumento colocado à disposição da Administração Pública para conferir tratamento isonômico aos interessados na obtenção de qualquer cargo público, afora as exceções constitucionais (CF, art. 37, inc. II);

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência possui como desdobramento natural o dever da Administração Pública de contratar funcionários mediante concurso público para atender satisfatoriamente às necessidades dos administrados, colocando à disposição do serviço público profissionais gabaritados;

CONSIDERANDO que a contratação para os casos de funções técnicas, burocráticas ou operacionais, fora das hipóteses constitucionais acima referidas, é nula, por vício de forma e de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ilegalidade do objeto ante a manifesta violação ao princípio do concurso público estabelecido nas Constituições Federal, além de também constituir, em tese, prática de ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92, art. 11, caput, e incisos I e V) e também prática de crime de responsabilidade (Dec.-Lei nº 201/67, arti. 1º, inc. XIII);

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, segundo o qual a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja, outra exceção da regra geral que também deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que a contratação temporária, na forma do permissivo constitucional disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição, só é cabível para atender a situação de excepcional interesse público, ou seja, só se justifica diante da ocorrência de situação excepcional e imprevisível;

CONSIDERANDO que o CREAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS e que as ações de assistência social ali desenvolvidas se qualificam como serviço público de caráter permanente, de modo que os cargos acima citados não possuem natureza sazonal, mas, sim, denotam uma necessidade constante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a presença de servidores com vínculos efetivos diminui a rotatividade e potencializa a permanência do capital intelectual na respectiva unidade;

CONSIDERANDO que os profissionais que prestam serviços ao Município, em prol da coletividade, mediante o CREAS, ao executarem atividades de cunho essencial e permanente, estão sujeitos a regra do concurso público;

CONSIDERANDO que a conduta em apreço, de não criar cargos efetivos para prover os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, pode configurar ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, da Lei nº 8.492/1992;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 32, da Resolução 003/2019, do CSMP, determina que, vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO que o art. 16, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema informatizado de controle.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 034/2018 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1) NOMEAR o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP nº 003/2019, com as seguintes providências:

- a) AUTUAR e REGISTRAR as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- b) Que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias:

- Plano Municipal de Assistência Social (2014-2017);
- Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021);
- Plano, com cronograma definindo, para que o Município alcance os parâmetros estabelecidos para o Nível 5 do ID-CREAS;
- Esclarecimentos quanto ao não cumprimento da Meta 17 do Pacto de Aprimoramento do SUAS (2014-2017) e ações que estão sendo implementadas para atingi-la.

c) Que aguarde-se a realização da reunião aprazada para o dia 13 de junho, na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, oportunidade em que se discutirá sobre o funcionamento dos CRAS/CREAS deste Município, conforme Ofício 171/2019 – 5ª PJDC;

d) remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Caruaru (PE), 28 de maio de 2019.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº PA Nº 030/2019 – PMA
Recife, 7 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA PA Nº 030/2019 – PMA
NF - DOC ARQ 10621260

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata a NECESSIDADE DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS SITAS À RUA CAJARÁ (conhecida como Rua Lagoa do Náutico), no Loteamento Nossa Senhora das Graças, neste município.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
- IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

- 1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A.;
- 2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;
- 3 - Certifique-se da eventual chegada de resposta ao Of. nº 287/2019-PMA, juntando-a em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, proceda-se à REITERAÇÃO do requisitório em questão. Advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;
- 4 – Informe-se as providências adotadas à Ouvidoria;
- 5 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de MAIO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça
3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e
do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /
Habitação e Urbanismo

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

**PORTARIAS Nº Portarias
Recife, 16 de março de 2016**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA Nº 029/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1892011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboaão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 029/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de ALAGAMENTOS EM FACÉ DE AUSÊNCIA DE GALERIA/CANALETA NA RUA CAPANEMA, EM BARRA DE JANGADA, NESTE MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;
- II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;
- III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- IV – Registro no Sistema Arquimedes;
- V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;
- VI – Após chegada de resposta aos requisitórios contidos nos ofícios de fls. 045/047, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrivente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 030/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1892435

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboaão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 033/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POSSÍVEL CRIME AMBIENTAL CAUSADO POR EMPREENDIMENTO sito no Km 17,5, da BR 232, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Transcorrido o prazo para atendimento aos requerimentos expedidos, sem resposta aos docs. em questão, agende-se audiência com a SEMAG e CPRH. Na ocasião deverão ser apresentados os relatórios objetos dos ofícios de fls. 076/077 e 078/079. Outrossim, em caso de chegada de resposta, volte-me;;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrivente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 031/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1892616

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 035/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POLUIÇÃO SONORA PERPETRADA POR IGREJA, sita à Avenida 2, Cohab do Meio, em Vila Rica, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Transcorrido o prazo para atendimento ao requerimento expedido, sem resposta aos docs. em questão, agende-se audiência com a SEFUA. Na ocasião deverá ser apresentado o relatório objeto do ofício de fls. 017. Outrossim, em caso de chegada de resposta, volte-me;;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrivente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 032/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1892684

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 037/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE MATERIAL RESULTANTE DE ESCAVAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO JARDÃO, com riscos de desabamento / CORTE IRREGULAR DE TALUDE, efetuados pela COMPESA na Gleba B, desmembrada do Lote 2, nas terras do antigo Engenho Guararapes, em Prazeres, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Certifique-se acerca da eventual chegada de respostas aos docs. de fls. 064/067, juntando-as em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, sejam om requisitórios em questão REITERADOS, com as advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 033/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1919755

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 045/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POLUIÇÃO SONORA oriunda de “bailes em plena rua”, na 16ª Travessa Dr. Júlio Maranhão, em Prazeres, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou

sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Transcorrido o prazo para atendimento ao requisitório expedido, sem resposta aos docs. em questão, agende-se audiência com a SEFUA. Na ocasião deverá ser apresentado o relatório objeto do ofício de fls. 025/026. Outrossim, em caso de chegada de resposta, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 034/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1919767

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 047/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO REPASSE DE AUXÍLIO-MORADIA / ENTREGA DE CASA a possível beneficiário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 035/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1919776

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboaão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 049/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de CONSTRUÇÕES IRREGULARES (FOSSA E GARAGEM) sitas à Rua Antônio Pereira de Oliveira, em Muribeca dos Guararapes, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou

sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 036/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1949325

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboaão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 053/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de CONSTRUÇÕES IRREGULARES EM ÁREA PÚBLICA, sitas no entorno das Ruas André Cavalcanti; Inácio Joaquim Correia; e José Inácio do Carmo, no Curado III, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 037/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1941623

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboaão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 055/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POLUIÇÃO SONORA por parte de Casa de Show, sita a Av. Bernardo Vieira de Melo, em Piedade, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às

investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Aguarde-se o prazo para resposta ao requisitório contido no Ofício de fls. 017/018. Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 038/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1978250

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboaão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 057/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de DESCUMPRIMENTO DE ACORDO FEITO NESTE MPPE, PELA 6ª PJDC, PARA O NÃO FECHAMENTO DE PASSAGEM ÚNICA PARA IMÓVEIS SITOS À AV. BEIRA MAR, em Candeias, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 039/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1945771

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 059/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM VIA PÚBLICA, sita à Rua Alameda dos Pinheiros, em Cajueiro Seco, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas

extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 040/2016 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2015/1944713

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 061/2015 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POLUIÇÃO SONORA por parte de igreja sita à Rua Salto, em Piedade, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Aguarde-se o prazo para resposta ao requisitório contido no Ofício de fls. 010. Após, volte-me;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrivente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, caput).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.444/2019

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaibó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.06.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
04.06.2019	Terça-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
05.06.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
06.06.2019	Quinta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
07.06.2019	Sexta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
10.06.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
11.06.2019	Terça-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
12.06.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
13.06.2019	Quinta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
14.06.2019	Sexta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
17.06.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
18.06.2019	Terça-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
19.06.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
20.06.2019	Quinta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.06.2019	Segunda-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
04.06.2019	Terça-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
05.06.2019	Quarta-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
06.06.2019	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
07.06.2019	Sexta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
10.06.2019	Segunda-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
11.06.2019	Terça-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
12.06.2019	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
13.06.2019	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
14.06.2019	Sexta-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
17.06.2019	Segunda-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
18.06.2019	Terça-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
19.06.2019	Quarta-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
20.06.2019	Quinta-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,
Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.06.2019	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
04.06.2019	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
05.06.2019	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
06.06.2019	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
07.06.2019	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
10.06.2019	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
11.06.2019	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
12.06.2019	Quarta-feira	Afogados da	Ariano Técio Silva de Aguiar

		Ingazeira	
13.06.2019	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
14.06.2019	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
17.06.2019	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
18.06.2019	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
19.06.2019	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
20.06.2019	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.445/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.06.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
02.06.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
21.06.2019	Sexta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
22.06.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
25.06.2019	Terça-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângela de Almeida
26.06.2019	Quarta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângela de Almeida
29.06.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
30.06.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.06.2019	Quarta-feira	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
30.06.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Daniely da Siva Lopes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.06.2019	Segunda-feira	13h às 17h	Caruaru	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
27.06.2019	Quinta-feira	13h às 17h	Caruaru	Leandro Guedes Matos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.06.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza Dos Santos
02.06.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.06.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
02.06.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da	Gustavo Lins Tourinho Costa

			Ingazeira	
21.06.2019	Sexta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
22.06.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
25.06.2019	Terça-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
26.06.2019	Quarta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
29.06.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Tércio Silva de Aguiar
30.06.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Tércio Silva de Aguiar

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.06.2019	Quarta-feira	13h às 17h	Garanhuns	Daniely da Siva Lopes
30.06.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.06.2019	Segunda-feira	13h às 17h	Caruaru	Leandro Guedes Matos
27.06.2019	Quinta-feira	13h às 17h	Caruaru	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.06.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
02.06.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza Dos Santos

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.463/2019

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (ARQUIMEDES)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez	2019/158736 DOC 11142679	Parnamirim	Parnamirim	Salgueiro	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.
Jefson Márcio Silva Romaniuc	2019/2709 DOC 10684249	Itaíba	Itaíba	Garanhuns	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.473/2019

COMITÊ	ÁREA DE TRABALHO	INTEGRANTES	NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA
INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	TITULAR	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTOR DE JUSTIÇA	1841246
		SUBSTITUTO	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	1883631
COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO	TITULAR	DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA	COORDENADOR MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO	1900684
		SUBSTITUTO	ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA	GERENTE MIN. DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	1889893
COMITÊ DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	TITULAR	EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE	ASSESSORA MIN. COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS	1885057
		SUBSTITUTO	BRUNO CESAR BARROS BASTOS	ANALISTA MINISTERIAL - COMUNICAÇÃO SOCIAL	1896792
COMITÊ DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	TITULAR	ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA	ASSESSOR MIN. SEGURANÇA INSTITUCIONAL - MAJOR PMPE	1897802
		SUBSTITUTO	CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA	GERENTE MIN. DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CAPITÃO PMPE	1887599
COMITÊ DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TITULAR	EVISSON FERNANDES DE LUCENA	COORDENADOR MIN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA	1886193
		SUBSTITUTO	LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS	COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TÉCNICO MINISTERIAL - INFORMÁTICA	1886517
COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	TITULAR	SUELI MARIA DO NASCIMENTO	ASSESSORA MIN. DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1877127
		SUBSTITUTO	JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO	GERENTE MIN. DE PROGRAMAS E PROJETOS - ASSESSOR JURÍDICO	1892177
COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS	TITULAR	JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADORA MIN. DE GESTÃO DE PESSOAS - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	1880594
		SUBSTITUTO	VÂNIA LIMEIRA BRAGA	SECRETÁRIA DA CMGP - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	1880748
COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ESTRATÉGICA	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	TITULAR	INGRID MARTORELLI GURGEL OLIVEIRA DE	GERENTE MIN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	1878654
		SUBSTITUTO	CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAÚJO JÚNIOR	GERENTE MINISTERIAL DE ESTATÍSTICA - ANALISTA MINISTERIAL - ESTATÍSTICA	1886037